



Sexta-feira, 26 de abril de 2024

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00209/2024)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Altônia/PR
Endereço: Rua do satanás 171
Bairro: Cama
Telefone: 2199999-9999
E-mail: altonia@altonia.pr.gov.br
Representante: CLAUDENIR GERVASONE
CPF: 488.411.829-72
Cargo: Prefeito
E-mail: prefeito@altonia.pr.gov.br

CNPJ: 81.478.059/0001-91
CEP: 23825-100
Fax: (044) 3659-8181
Complemento:
Data início da: 01/01/2017

CREADOR

Unidade Gestora: FAPESPAL - FUNDO DE APOSENTADOS E PENSÕES DOS
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 815
Bairro: CENTRO
Telefone: 4403659-8160
E-mail: fapespal@hotmail.com
Representante: MAXILIANO MAINA
CPF: 019.401.859-80
Cargo: Presidente
E-mail: maxmaina@msn.com

CNPJ: 84.782.226/0001-81
CEP: 87550-000
Complemento:
Data início da: 20/07/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1.915 de 12 de abril de 2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FAPESPAL - FUNDO DE APOSENTADOS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS É CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Altônia da quantia de R\$ 4.588.098,61 (quatro milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Altônia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.588.098,61 (quatro milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 191.170,78 (cento e noventa e um mil e cento e setenta reais e setenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 191.170,78 (cento e noventa e um mil e cento e setenta reais e setenta e oito centavos), será em 10/05/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei nº 1.915 de 12 de abril de 2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00209/2024)

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Altônia - PR / 25/04/2024

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
4081142072	CLAUDENIR GERVASONE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 25/04/2024
2194218580	MAXILIANO MAINA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 25/04/2024
0433324981	LUCIANE QUINTINO DA SILVA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 25/04/2024
7042030872	NILSON DE SOUZA NERES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 25/04/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 25/04/2024 16:28:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/43/cadprev/paipes/publico/assinatura/validacao.rhtml?verificador=1201113&ccf=8FD1628>, informando o código verificador: 1201113 e código CRC: 8FD16288.

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº. 058/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 1.916/2024 de 26 de abril de 2024,

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$-629.500,00(Seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06 00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06 02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
1469/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	484	214.100,00
1467/3.3.90.32.00 – Bens Materiais ou Serviços p/Distrib Gratuita.....	484	51.200,00
1466/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	494	149.800,00
08 00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08 02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.010.6.055 – Inc. Higiene Intima		
2730/3.3.90.32.00 – Material, Bam ou Serviço p/ Distrib Gratuita.....	934	16.000,00
08.243.010.6.055 – FIA – Parques Acessíveis		
2735/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	934	23.000,00
08.243.010.6.055 – Procad – SUAS		
2736/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	934	13.000,00
08.241.010.2.060 – Prog Viaja Mais 60		
2815/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	10.200,00
08.241.010.2.060 – Incentivo Centro-Dia... Del 019/2023		
3257/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	50.000,00
08.241.010.2.060 – Incentivo ILPI S		
3259/3.3.50.41.00 – Contribuições.....	935	15.000,00
08.242.010.2.050 – Piso Único de Assistência Social - PAS		
3641/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	934	10.000,00
08 03 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE		
08.244.010.2.050014 - Programa SCFV – CRAS		
2885/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	29.900,00
08 04 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE		
08.243.010.6.055 – Del 024/2021 = Impacto Covid 19		
3261/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	935	10.000,00
08.243.010.2.050 – Centro Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS		
3642/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	935	29.800,00
TOTAL DAS SUPLENTELAÇÕES.....		629.500,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2023 apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
BLOCO DE AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.....	494	415.100,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL.....	934	167.100,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	935	47.300,00
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO.....		629.500,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26 dias do mês de abril de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO EDITAL DE CP Nº 05 /2024

EMISSÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA: 26/04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2024

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 20/05/2024 ÀS 08:00 HORAS

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 20/05/2024 ÀS 08:15 HORAS

LOCAL DE ABERTURA: www.gov.br/compras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXTENSÕES DE REDE ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR, DE ACORDO COM PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R\$ 947.884,60 (novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
ALTÔNIA PR, 26/04/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2024

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 044/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 044/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Graha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **A A MORO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **07.546.630/0001-05**, neste ato representada pelo SR. AGUINALDO APARECIDO MORO, portador do RG nº 51603117, e do CPF nº. 611.975.309-59, residente na AVENIDA PERNAMBUCO, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação



Sexta-feira, 26 de abril de 2024

de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º 044/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ELEVADOR DE CADEIRANTE DA VAN FORD PLACAS DE CADEIRANTE DA VAN FORD PLACAS SEA-2G94, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ELEVADOR DE CADEIRANTE DA VAN FORD PLACAS SEA-2G94 DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.550,00	1.550,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa A A MORO & CIA LTDA e de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 26/04/2024 e término em 25/08/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N°044/2.024".

Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
----	---------------------	----	---	----	----------------------------------	--------------	---

Altônia-PR., 26 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 003/2024

De Conformidade com a Lei Municipal n.º. 1.001/2010, de 18 de janeiro de 2010, venho através deste, requerer a liberação de diária, conforme abaixo discriminado:

NOME:	Claudenir Gervasone
CARGO:	Prefeito

DADOS DA VIAGEM

QUANTIDADE:	2 (duas)
VALOR UNITÁRIO:	R\$ 900,00
VALOR TOTAL:	R\$ 1.800,00
DESTINO:	Curitiba-PR
DATA INÍCIO:	29/04/2024
DATA FINAL:	30/04/2024
MEIO DE TRANSPORTE:	Terrestre (ônibus)
FINALIDADE/OBJETIVO:	Cumprir agenda de compromisso e tratar de assuntos de interesse do Município:
- Dia 29/04/2024:	<ul style="list-style-type: none"> Audiências: na Secretaria de Turismo, Instituto Água e Terra e Secretaria de Saúde.
- Dia 30/04/2024:	<ul style="list-style-type: none"> Audiências: na Secretaria de Agricultura e na Secretaria das Cidades-SECID – Parana Cidades.
Altônia, 26 de abril de 2024.	
 Claudenir Gervasone Prefeito Municipal	

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	50	WISC-IV - PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL - UNIDADE	43,20	2.160,00
1	2	50	WISC IV - PROTOCOLO DE RESPONSTA - 1 UNIDADE	28,08	1.404,00
1	3	2	TDE - II - VOL 3 LIVRO DE APLICAÇÃO ESCRITA DO 1º AO 5º ANO - BL 25 FOLHAS	50,00	100,00
1	4	2	TDE - II - VOL 4 LIVRO DE AVAL ESCRITA DO 1º AO 4º ANO - BL 25 FOLHAS	50,00	100,00
1	5	2	TDE - II - VOL 5 LIVRO DE AVAL QUAL. ESCRITA DO 1º AO 4º ANO - BL 25 FOLHAS	50,00	100,00
1	6	6	TDE - II - VOL 6 LIVRO DE APLICAÇÃO ARITMETICA DO 1º AO 5º ANO - PACOTE 05 FOLHAS	18,00	108,00
1	7	2	TDE - II - VOL 7 LIVRO DE AVAL ARITMETICA DO 1º AO 5º ANO - BL 25 FOLHAS	50,00	100,00
1	8	2	TDE - II - VOL 8 LIVRO DE AVAL. LEITURA DO 1º AO 4º ANO - BL 25 FOLHAS	51,00	102,00
1	9	2	TDE - II - VOL 14 LIVRO DE AVALIAÇÃO GERAL - BLOCO 25 FOLHAS	75,00	150,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE COMERCIO DE LIVROS LTDA e de R\$ 4.324,00 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 26/04/2024 e término em 25/08/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade N°019/2.024".

Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, na Secretaria de Educação, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação	12	5	21	Manutenção do Ensino Básico	339030160000	Material De Expediente
----	--	----	---	----	-----------------------------	--------------	------------------------

Altônia-PR., 26 de abril de 2024.



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 112/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite N° 046/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 046/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.122.234/0001-74, neste ato representada pelo JOSÉ RUBEM DE SOUZA, portador do RG nº 13135207, CPF nº. 238.285.609-20, residente na AVENIDA RIO DE JANEIRO, 1500, Centro, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 046/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	48	FIO COTON AZUL 0 45 CM CT 30	5,51	264,48
1	2	144	FIO COTON AZUL 0 15X45 CM	3,30	475,20
1	3	144	FIO CHROMIC GUT 1 90CM MCR50	5,00	720,00
1	4	288	FIO DEXON VIOL. 0 70CM MCR40	8,45	2.433,60
1	5	288	FIO DEXON VIOL. 1 90CM MCR48	9,95	2.865,60
1	6	72	FIO DEXON VIOL. 30 70CM CC30	7,15	514,80
1	7	72	FIO DEXON VIOL. 40 70CM MC26	7,65	550,80
1	8	216	FIO PLAIN GUT 20 75CM MCR40	4,95	1.069,20
1	9	192	FIO SURGIPIRO II 0 75CM MCR25	5,30	1.017,60
1	10	48	FIO SURGIPIRO II 30 75CM CC30	4,85	232,80
1	11	216	FIO MONOSOF PRETO 30 45CM CT30	2,80	604,80
1	12	216	FIO MONOSOF 20 45CM CT30	2,80	604,80

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA e de R\$ 11.353,68 (onze mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 26/04/2024 e término em 25/09/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N°046/2.024".

Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	2	2	34	Manutenção do Hospital Municipal	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
----	---------------------	----	---	---	---	----	----------------------------------	--------------	---------------------

ALTÔNIA - PR., 26 DE ABRIL DE 2024.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 106/2024
MODALIDADE Inexigibilidade N° 019/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 03.669.919/0002-41, neste ato representada pela ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE, portador do RG nº 189109142 e do CPF nº. 086.787.528-31, residente na AVENIDA BRASIL, na cidade de MARINGÁ, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade n.º. 019/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DO CACI - CENTRO DE ATENDIMENTO CLÍNICO INTEGRADO, a seguir descritos:

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço
www.altonia.pr.gov.br
<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



Sexta-feira, 26 de abril de 2024

HERIBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR 00969744943, inscrito no CNPJ sob n.º **29.078.708/0001-47**, neste ato representada pelo **HERIBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador (a) do RG n.º 79903477, CPF n.º. 009.697.449-43, residente na RUA FERNÃO DIA, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Chamamento Público/Credenciamento n.º. 010/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Credenciamento para contratação de oficinheiros, para suprir a demanda de Jornada ampliada da Escola Municipal Antoine Elias Estephan, DA SEGUINTE FORMA:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	TOTAL
2	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LECIONAR/INSTRUIR ATIVIDADES PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA, NA ÁREA DE CULTURA E ARTES COMPREENDENDO: Teatro, Ginástica Rítmica, Danças, COM DURAÇÃO DE 32 HORAS MENSIS EM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$ 800,00	6.400,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Educação do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de **R\$ 800,00**(oitocentos reais) mensais num montante de **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, **FONTE DE RECURSOS:**

05.001.1236100052.021000.3390.39. Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de **8 MESES (oito) meses** consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2024

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 045/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CCE - COACH E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º. **47.923.584/0001-30**, neste ato representada pelo **CLEVERSON HENRIQUE ELIAS DA SILVA**, portador do RG n.º 90957112 e do CPF n.º. 062.294.169-05, residente na RUA BELEM, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 045/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE BASQUETEBOL**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE BASQUETEBOL (1 ARBITRO PRINCIPAL, 1 ARBITRO AUXILIAR E 2 ANOTADORES)	380,00	4.560,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **CCE - COACH E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - ME** e de **R\$ 4.560,00** (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **26/04/2024** e término em **26/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº045/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto** , de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, conforme Cronograma a ser fornecido pela Divisão de Esportes, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

23	Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação	27	13	67	Manutenção das Atividades Esportivas	339039790000	Serviço De Apoio Administrativo, Técnico
----	--	----	----	----	--------------------------------------	--------------	--

Altônia-PR., 26 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2.024 MODALIDADE Chamamento Público/Credenciamento Nº 010/2.024.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **47.135.409 VITOR GUSTAVO DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **47.135.409/0001-89**, neste ato representada pelo **VITOR GUSTAVO DA SILVA BARBOSA**, portador (a) do RG n.º 156850624, CPF n.º. 068.854.599-84, residente na Rua Floresta, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Chamamento Público/Credenciamento n.º. 010/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Credenciamento para contratação de oficinheiros, para suprir a demanda de Jornada ampliada da Escola Municipal Antoine Elias Estephan, DA SEGUINTE FORMA:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	TOTAL
4	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LECIONAR/INSTRUIR ATIVIDADES PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA, NA ÁREA DE CULTURA E ARTES COMPREENDENDO: Capoeira, COM DURAÇÃO DE 32 HORAS MENSIS EM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$ 800,00	6.400,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Educação do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de **R\$ 800,00**(oitocentos reais) mensais num montante de **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, **FONTE DE RECURSOS:**

05.001.1236100052.021000.3390.39. Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de **8 MESES (oito) meses** consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2.024 MODALIDADE Chamamento Público/Credenciamento Nº 010/2.024.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GETULIO JOSUEL DE MATOS**, inscrito no CNPJ sob n.º. **44.158.370/0001-27**, neste ato representada pelo **GETULIO JOSUEL DE MATOS**, portador (a) do RG n.º 94375428, CPF n.º. 049.031.259-47, residente na Rua Rui Barbosa, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Chamamento Público/Credenciamento n.º. 010/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Credenciamento para contratação de oficinheiros, para suprir a demanda de Jornada ampliada da Escola Municipal Antoine Elias Estephan, DA SEGUINTE FORMA:



Sexta-feira, 26 de abril de 2024

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	TOTAL
5	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LECIONAR/INSTRUIR ATIVIDADES PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA, NA ÁREA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COMPREENDENDO: • MATEMÁTICA; COM DURAÇÃO DE 32 HORAS MENSAIS EM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$ 800,00	6.400,00
6	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LECIONAR/INSTRUIR ATIVIDADES PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA, NA ÁREA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COMPREENDENDO: PORTUGUÊS; COM DURAÇÃO DE 32 HORAS MENSAIS EM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$ 800,00	6.400,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Educação do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de **R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS MENSALIS)** mensais num montante de **R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais).

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, **FONTE DE RECURSOS:**

05.001.1236100052.021000.3390.39. Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, A Secretaria de fiscalizará a Execução do objeto e poderá embargá-la a qualquer momento caso não esteja sendo executada rigorosamente de acordo com o Projeto a ser fornecido para a empresa Executora.

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. E, por estarem justos e contratado, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2023

REF: Chamamento Público/Credenciamento Nº. 10/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **53.870.778 LUCAS DIORNELLAS DE ASSIS**. Inscrito no CNPJ sob n.º 53870778000118, com sede na cidade de ALTONIA, neste ato representada pelo Sr.(a) **LUCAS DIORNELLAS DE ASSIS**, portador do CPF n.º 069.723.979-95, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Chamamento Público/Credenciamento n.º 10/2.024** com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n.º 14.133/2021, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei n.º 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria n.º 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN n.º 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução n.º 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento **010/2023** e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Credenciamento para contratação de oficinairos, para suprir a demanda de Jornada ampliada da Escola Municipal Antoine Elias Estephan, DA SEGUINTE FORMA:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	TOTAL
3	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LECIONAR/INSTRUIR ATIVIDADES PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA, NA ÁREA DE CULTURA E ARTES COMPREENDENDO: • KARATÊ, COM DURAÇÃO DE 32 HORAS MENSAIS EM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$ 800,00	6.400,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Educação do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) mensais num montante de **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Segundo.

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, **FONTE DE RECURSOS:**

05.001.1236100052.021000.3390.39. Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de **8 MESES (oito) meses** consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26/04/2024.



Extrato do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2024

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 047/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 047/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **C R RIGOTTI & RIGOTTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.171.909/0001-69, neste ato representada pelo **CARLOS RAIMUNDO RIGOTTI**, portador do RG n.º 8383332, CPF n.º 161.473.409-72, residente na , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º 047/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JUVENAL FARIAS**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	8	TROCA E REMANEJAMENTO DE LAMPADAS/REATORES CONECTORES/LUMINARIAS E FIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JUVENAL FARIAS	318,00	2.544,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **C R RIGOTTI & RIGOTTO LTDA** e de **R\$ 2.544,00** (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **26/04/2024** e término em **25/08/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº047/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no estádio Municipal Juvenal Farias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

23	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC	27	13	67	Manutenção Atividades Esportivas	339039160000	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	E
----	--	----	----	----	----------------------------------	--------------	--	---

Altônia-PR, 26 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024

Processo Administrativo 081/2024

Memorando 1Doc Nº 375/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III, do Art. 74 da Lei n.º 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de Educação para **Contratação de empresa para fornecimento de Testes Psicológicos para atender demanda do Centro de Atendimento Clínico Integrado - CACI**, no valor de **R\$ 4.324,00** (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais).

Figura como contratado a Empresa: **ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.669.919/0002-41, com sede à Avenida Brasil, 4312 - CEP: 87.013-000, na cidade de Maringá, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

21	Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação	12	5	21	Manutenção do Ensino Básico	339030160000	Material De Expediente
----	--	----	---	----	-----------------------------	--------------	------------------------

REQUISIÇÃO 058/2024 - RESERVA 087/2024

Altônia, 26 de abril de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Sexta-feira, 26 de abril de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME - 2024

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a inscrição e a contratação de estagiários na área da Educação para o ano letivo de 2024.

Art. 1º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Altônia, nos dias **29 e 30 de abril**, das 08h às 11:30h e das 13h às 16h, para estudantes dos cursos de Formação de Docentes (2ª série Integral, 3ª e 4ª série), Graduação e Pós-graduação na área da Educação.

Art. 2º - A contratação de estagiários para atuação na Rede Municipal de Ensino observar-se-á a classificação considerando-se os critérios abaixo estabelecidos:

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2024.

NR	ESPECIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Curso superior completo em Pedagogia.	40 pontos
2	Curso superior completo em outras áreas da educação.	25 pontos
3	Pós-graduação completa	10 pontos (cada pós-graduação)
4	Cursando Pós-graduação	8 pontos
5	Cursando Pedagogia	6 pontos por ano, até o total de 24 pontos
6	Cursando curso superior em outras áreas da educação	5 pontos por ano, até o total de 20 pontos
7	Formação de Docentes (magistério) completo	4 pontos
8	Cursando Formação de Docentes (3ª e 4ª série)	3 pontos
9	Cursando Formação de docentes (2ª série Integral)	2 pontos
10	Cursando Formação de Docentes com média superior a 8,5 e frequência superior a 90% no ano anterior.	1 ponto
11	Para desempate será observada a data de nascimento, com preferência para o de mais idade.	

Art. 3º - Para o ano letivo em curso será observada a classificação estabelecida conforme os critérios dessa normativa.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - O candidato deve estar residindo no município de Altônia/PR e manter seu endereço, telefone fixo ou celular e e-mail atualizados junto à SME.

Art. 5º - O candidato convocado, com possibilidades de atuação e que não pretenda assumi-la no ato da convocação, poderá ser repositado para o final da lista de classificação, observada a última colocação.

Art. 6º - No caso de não haver mais candidatos a serem convocados por motivos de incompatibilidade de horários ou quaisquer outros motivos que o impeçam de desempenhar a função, ficará a critério da secretaria Municipal de Educação requisitar outros postulantes, respeitando-se a ordem de apresentação devidamente comprovada, que será controlada por esta secretaria.

Art. 7º - O candidato deverá estar ciente de sua classificação através de publicações feitas na internet na página da Secretaria Municipal de Educação no Facebook e também no site do município de Altônia www.altonia.pr.gov.br/.

Art. 8º - O candidato convocado deverá entrar em contato com a SME vinte e quatro horas após a convocação, e deverá trazer toda documentação necessária. O candidato que não se apresentar em vinte e quatro horas será repositado para o final da lista de classificação e seguiremos com a distribuição.

Art. 9º O candidato será convocado para assumir a vaga no período em que se inscreveu.

Art. 10º - A classificação é gerada de acordo com a pontuação, que é obtida através dos títulos informados no momento da inscrição: escolaridade, tempo de serviço, pós-graduação, etc. Após ser convocado e comprovar os dados da inscrição, o candidato está apto a ser contratado. A contratação poderá ocorrer assim que houver necessidade por parte de um estabelecimento de ensino deste município.

Art. 11º - A inscrição para estágio poderá ser realizada por procuração. Para tanto, exige-se que o responsável legal do candidato apresente o seu documento oficial com foto e a procuração da parte interessada, com assinatura/firma reconhecida em cartório.

Art. 12º - O candidato deverá ter 16 anos completos ao ser convocado para assumir a vaga.

Art. 13º - A abertura de um novo edital, deve-se pela necessidade de estagiários com disponibilidade para suprir vagas no período da manhã e com Formação de Docentes e/ou Pedagogia completos, condições não disponíveis no edital anterior. Para vagas que não exigem formação e cursos completos, segue a convocação conforme a classificação do edital anterior.

Altônia, 25 de abril de 2024.

Paula R. Rodrigues da Silva de Oliveira
Paula Roberta Rodrigues da Silva de Oliveira
Secretária de Educação

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI Nº. 1.916/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$-629.500,00 (Seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06 00 - SECRETARIA DE SAÚDE		
06 02 - DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034 - Manutenção dos Serviços de Saúde		
1468/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	494	214.100,00
1467/3.3.90.32.00 - Bens Materiais ou Serviços p/Distrib. Gratuita.....	494	51.200,00
1466/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	494	149.800,00
08 00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08 02 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.010.6.055 - Inc. Higiene Intima		
2730/3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita.....	934	16.000,00
08.243.010.6.055 - FIA - Parques Acessíveis		
2735/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	934	23.000,00
08.243.010.6.055 - Procad - SUAS		
2736/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	934	13.000,00
08.241.010.2.060 - Prog. Viagem Mais 60		
2815/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	10.200,00
08.241.010.2.060 - Incentivo Centro-Dia... Del 019/2023		
3257/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	50.000,00
08.241.010.2.060 - Incentivo ILPI S		
3259/3.3.50.41.00 - Contribuições.....	935	15.000,00
08.242.010.2.050 - Piso Único de Assistência Social - PAS		
3641/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	934	10.000,00
08 03 - DIVISÃO PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE		
08.244.010.2.050014 - Programa SCFV - CRAS		
2885/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	29.900,00
08 04 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE		
08.243.010.6.055 - Del 024/2021 = Impacto Covid 19		
3261/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	935	10.000,00
08.243.010.2.050 - Centro Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS		
3642/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	935	29.800,00
TOTAL DAS SUPLENENTAÇÕES.....		629.500,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2023 apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
BLOCO DE AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.....	494	415.100,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL.....	934	167.100,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	935	47.300,00
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO.....		629.500,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26 dias do mês de abril de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia - Estado do Paraná
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018
Email: cmasaltonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 006/2024

SUMULA: Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) referente à aprovação do Incentivo Financeiro proveniente de Emenda Parlamentar de número 410050920240002 de 2024, para entidade APAE.

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS, que lhe confere a Lei nº. 1.666 de 28 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o Espelho da Programação de número 082445131219G0041, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Programação de Emenda Parlamentar, Enviada para Deliberação do Conselho com objetivo em incentivar financeiramente a Rede de Serviços do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar Parecer Favorável à Emenda Parlamentar, modalidade GND-3, para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, ao município de Altônia-PR.

Art. 2º - Deliberar Parecer Favorável ao Plano de Aplicação apresentado pela entidade beneficiária, que desenvolve o serviço: APAE, que utilizará o recurso na modalidade consumo, sendo o valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrário.

Altônia-PR 26 de abril de 2024.

Rosimeire Aparecida de Almeida
Presidente do CMAS
Altônia-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA
RESOLUÇÃO N.º 003/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: Dispõe sobre a Posse do novo Conselho Municipal de Saúde, Eleição da Nova Diretoria do CMS.



Sexta-feira, 26 de abril de 2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Altônia - Estado do Paraná, em reunião realizada no dia 22 de abril de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.905/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR – a nova Composição do Conselho Municipal de Saúde de Altônia, conforme se apresenta;

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

1) Representante do Sindicato do Rural de Altônia;

Titular: Braz Reberte Pedrini

Suplente: José Aparecido Neri

2) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Altônia;

Titular: Nilson de Souza Neres

Suplente: Valdeir Domingos Fante

3) Representante de outras Entidades Religiosas;

Titular: Ezequiel Ribeiro de Andrade

Suplente: Isac Correia Lauers

4) Representante da Igreja Católica;

Titular: Maria Dirce dos Santos Laureano

Suplente: Osvalir Neri

5) Representante da Associação Comercial;

Titular: Daniela Lucia Gil Costenaro

Suplente: Dalva dos Santos Brischiliari

6) Representante da Pastoral da Saúde;

Titular: José Leonardo Hackl

Suplente: Marlene Odila Thomazini

7) Representante da Associação Beneficente do Lar São Francisco de Assis;

Titular: Ivete Laureano da Silva

Suplente: Áurea Trevisan

8) Representante da APAE;

Titular: Franciele Picinato Carvalho

Suplente: Talita Alves Rodrigues

REPRESENTANTES DE ORGÃOS GESTORES:

9) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Regiane Aparecida Moraes Gaiola

Suplente: Vera Lucia Pinto

10) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Titular: Cleonice Marostica Gervasone

Suplente: Marcia Pereira Pinto

REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SAÚDE

11) Representante das Clínicas Particulares;

Titular: Patrícia Jonasson Almeida

Suplente: Douglas Alberto

12) Representante das Farmácias;

Titular: Natiele Araújo da Silva

Suplente: Letícia Barela Barbosa

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

13) Representante das(os) Enfermeiras(os) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altônia;

Titular: Millena Carraro Cardoso

Suplente: Natalia Salesses

14) Representante dos(as) Odontólogos(as) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altônia;

Titular: Lara Araújo Barbosa

Suplente: Roberta Oliver de Paula

15) Representante dos(as) médicos(as) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altônia;

Titular: Samara Yasmim Abdallah

Suplente: Marcos Paulo Frattini Lima

16) Representante dos(as) Farmacêuticos(as) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altônia;

Titular: Laura Bianchi Ribeiro Tortorelli

Suplente: Elaine Sanches Ferraz Maina

Altônia-Pr., 24 de abril de 2024.

Patricia Jonasson Almeida

Presidente do CMS de Altônia

Homologo a Resolução n.º 004/2022 – CMS – nos termos do Art. 1.º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA
RESOLUÇÃO N.º 004/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** da PAS – Programação Anual de Saúde de 2024; Da junção de valores de recurso da habilitação para aquisição de veículo para transporte sanitário no valor de R\$ 130.000,00; Recurso Financeiro no valor de R\$ 300.000,00 reais para reforma de UBS; Recursos Financeiro no valor de R\$ 500.000,00 para ampliação de UBS, e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Altônia - Estado do Paraná, em reunião realizada no dia 22 de abril de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.905/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR – Programação Anual de Saúde de 2024 que apresenta as diretrizes e suas ações para gestão municipal de saúde para o exercício de 2024.

Art. 2.º APROVAR – A junção do valor do recurso de habilitação para aquisição de um veículo para transporte sanitário referente a Resolução 858/2022.

Art. 3.º APROVAR – A adesão do Município ao incentivo financeiro para reforma da UBS, no valor de R\$ 300.000,00 reais conforme a Resolução 454/2024.

Art. 4.º APROVAR – A adesão do Município ao incentivo financeiro para ampliação da UBS, no valor de R\$ 500.000,00 reais conforme a Resolução 454/2024.

Altônia-Pr., 24 de abril de 2024.

Patricia Jonasson Almeida

Presidente do CMS de Altônia

Homologo a Resolução n.º 004/2022 – CMS – nos termos do Art. 1.º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2024

Proc. Administrativo 1Doc N.º 635/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva do elevador para cadeirante da Van Ford, Placas SEA-2G94, da Secretaria de Saúde**, no valor de **R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)**. Com a empresa: **A A MORO & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 07.546.630/0001-05, com sede a Avenida 07 Pernambuco, 3162 – Zona II – na cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
----	---------------------	----	---	----	----------------------------------	--------------	---

Requisição 057/2024 - Reserva 086/2024

Altônia, 26 de abril de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024

PA_1Doc N.º 661/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem na Modalidade Basquetebol, para atender atividades esportiva (Campeonato de Basquetebol), promovido pela Divisão de Esportes**, no valor de **R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)**. Com a empresa: **CCE - COACH E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 47.923.584/0001-30, com sede a Rua Belém, 853, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

23	Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação	27	13	67	Manutenção das Atividades Esportivas	339039790000	Serviço De Apoio Administrativo, Técnico
----	--	----	----	----	--------------------------------------	--------------	--

Requisição: 059/2024 - Reserva: 088/2024

Altônia, 26 de abril de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2024

PA_1Doc N.º 507/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, para **Contratação de empresa para fornecimento fios cirúrgicos para atender demanda do Hospital Municipal**, no valor de **R\$ 11.353,68 (onze mil trezentos e cinquenta e três reais de sessenta e oito centavos)**. Com a empresa: **IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.122.234/0001-74, com sede a Avenida Rio de Janeiro, 1550 – Centro – CEP: 86.010-150, na Cidade de Londrina, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	34	Manutenção do Hospital Municipal	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
----	---------------------	----	---	----	----------------------------------	--------------	---------------------

Requisição: 061/2024 - Reserva: 090/2024

Altônia, de abril de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2024

PA_1Doc N.º 735/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada



Sexta-feira, 26 de abril de 2024

pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do Sistema de Iluminação do Estádio Municipal Juvenal Farias**, no valor de **R\$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**. Com a empresa: **C R RIGOTI & RIGOTTO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 11.171.806/0001-69, com sede a Praça Carlos Gomes, 66, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

23	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC	27	13	67	Manutenção das Atividades Esportivas	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS
----	--	----	----	----	--------------------------------------	--------------	--

Requisição: 062/2024 - Reserva: 091/2024

Altônia, 26 de abril de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal